

Aviso

Abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o preenchimento de quatro postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Gavião para o ano de 2020

1. Nos termos do disposto do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 30 de setembro, na sua atual redação, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante designada como Portaria), torna-se público que, por minha proposta aprovada pela deliberação da Câmara Municipal n.º 239, de 17 de junho de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no Diário da República (extrato) e na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal:

Referência A) Um posto de trabalho para carreira e categoria de **Técnico Superior**, na área de Recursos Humanos, para o Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo, para desempenhar as funções descritas no anexo à LTFP, bem como o previsto no artigo 5.º do Anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais, nomeadamente, organizar, apoiar e apresentar projetos e candidaturas a fundos comunitários ou a fontes de financiamento externas ao município, orientar, informar, acompanhar e promover o tecido económico do concelho, possibilitando uma melhoria da eficácia de resposta aos processos em curso nos serviços municipais, captando novos investimentos para o concelho, agilizar procedimentos internos, encaminhar informações úteis, desenvolver parcerias que possam potenciar a atividade económica do concelho bem como assegurar a manutenção da base de dados relativa ao tecido empresarial;

Referência B) Dois postos de trabalho para a carreira e categoria de **Assistente Operacional**, para o serviço de Educação e Ação Social, para desempenhar as funções descritas no anexo à LTFP, bem como o previsto no art.º 13.º do anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais;

Referência C) Um posto de trabalho para carreira e categoria de **Técnico Superior**, na área de Arquitetura, para o serviço de Obras Particulares e Loteamentos, Licenciamentos, para desempenhar as funções descritas no anexo à LTFP, bem como o previsto no art.º 30.º do anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais;

2. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "*As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação*", tendo sido consultada a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIMAA), a qual informou que não

se encontra constituída a Entidade Gestora de Requalificação nas autarquias, prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

3. Local de trabalho: Área do Município de Gavião;
4. Determinação do posicionamento remuneratório: De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento remuneratório é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar após o termo do procedimento concursal tendo por base as posições remuneratórias indicadas nos pontos 4.1 e 4.2. De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 38.º, os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, deverão informar prévia e obrigatoriamente este Município, do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem:
 - 4.1. Referências A) e C): 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, da categoria e carreira de Técnico Superior, a que corresponde a remuneração de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos);
 - 4.2. Referência B): 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4 da categoria e carreira de Assistente Operacional, a que corresponde a remuneração de 645,07€ (seiscentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos).
5. Âmbito do recrutamento: O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP. Em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho por aplicação da norma, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, em conjugação com a alínea g) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.
6. Em conformidade com o n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.
7. Requisitos de admissão: podem candidatar-se todos os indivíduos que reúnam cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, sob pena de exclusão, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, bem como os referidos nos números 8. e 9. do presente aviso de abertura:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei Especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimentos das leis de vacinação obrigatória.
8. Requisitos habilitacionais:
 - 8.1. Referência A) - Licenciatura na área de Recursos Humanos, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP não sendo permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional;

- 8.2. Referência B) - Escolaridade mínima obrigatória (exigida de acordo com a idade), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, nos termos abaixo indicados, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional:
- 4.ª classe do ensino primário para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966;
 - Seis anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967;
 - Nove anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981 e o 12.º ano de escolaridade para indivíduos que no ano letivo 2009/2010 estiveram matriculados nos 1.º ou 2.º ciclos do ensino básico ou no 7.º ano de escolaridade, estando sujeitos ao limite de escolaridade obrigatória até aos 18 anos;
- 8.3. Referência C) - Licenciatura em Arquitetura, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP não sendo permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional;
9. Outros requisitos:
- 9.1. Referência C): Inscrição, como membro efetivo, na Ordem dos Arquitetos;
10. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
11. Formalização das candidaturas: as candidaturas **deverão ser apresentadas em suporte de papel**, mediante o formulário tipo, de utilização obrigatória disponível no site oficial da Câmara Municipal de Gavião (www.cm-gaviao.pt) e no serviço de Recursos Humanos do Município, devidamente preenchido, com a identificação do procedimento concursal a que se candidata, identificação do candidato, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico, caso exista, acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos da experiência ou formação profissional que nele constem;
 - Cópia legível do certificado de habilitações literárias;
 - Quaisquer elementos que os candidatos entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito;
- 11.2. Para os candidatos com relação jurídica de emprego público, declaração passada e autenticada pelo órgão ou serviço de origem, quando seja o caso, da qual conste a relação jurídica de emprego público na carreira/categoria de que seja titular, posição remuneratória, e as últimas 3 avaliações de desempenho;
- 11.3. Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Gavião, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos fatos indicados no currículo, nomeadamente fotocópias dos documentos comprovativos de ações de formação, experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação de desempenho, desde que expressamente refiram no documento de candidatura que os mesmo se encontram arquivados no processo individual.

- 11.4. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação dos candidatos, determina a sua exclusão dos procedimentos, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria;
- 11.5. As candidaturas podem ser apresentadas presencialmente, ou remetidas pelo correio (endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Gavião, Largo do Município, 6040-102 Gavião), sob registo, com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado no presente aviso;
- 11.6. Não serão aceites candidaturas enviadas por via eletrónica.
12. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
13. Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
14. Para aplicação dos métodos de seleção e respetivos parâmetros, quando aplicável, apenas serão considerados os fatos e elementos devidamente documentados;
15. Métodos de seleção: de acordo com o disposto no artigo 36.º da LTFP, irão ser aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios e facultativos: Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS);
 - 15.1. A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, será de realização individual e revestirá a mesma forma escrita, com a duração de 2 horas, sendo valorada de 0 a 20 valores com expressão até às centésimas e versará sobre cultura geral relevante para o lugar em causa e as temáticas incluídas nos diplomas legais, abaixo discriminados e demais documentos que podem ser consultados, desde que não anotados e sejam apresentados em suporte de papel:

Referência A) Técnico Superior de Recursos Humanos:

- Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro);
- Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação);
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);
- Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 2 de fevereiro), na sua redação atual;
- Regime jurídico das autarquias locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);
- Decreto-Lei n.º 6/2015 de 8 de janeiro - Enquadramento nacional dos sistemas de incentivos às empresas;
- Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro - Estabelece as regras gerais de aplicação dos programas operacionais (PO) e dos programas de desenvolvimento rural (PDR) financiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
- Portaria n.º 57-A/2015 de 27 de fevereiro - Regulamento específico para o domínio da competitividade e internacionalização;
- Portaria n.º 181-B/2015 de 19 de junho - Alteração à Portaria n.º 57-A/2015 de 27 de fevereiro e respetiva Declaração de Retificação n.º 30-B/2015;
- Portaria n.º 142/2017, de 20 de abril - Alteração à Portaria n.º 57-A/2015 de 27 de fevereiro;

- Portaria n.º 140/2020 - Oitava Alteração à Portaria n.º 57-A/2015 de 27 de fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 137/2014 de 12 de setembro - Estabelece o modelo de governação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014 - Cria a Estrutura de Missão de gestão, acompanhamento e execução dos PO.

Referência B) Assistente Operacional:

- Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro);
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);
- Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 2 de fevereiro), na sua redação atual;
- Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário (Decreto-Lei n.º 75/2008, na sua atual redação);
- Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios.

Referência C) Técnico Superior de Arquitetura:

- Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro);
- Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação);
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);
- Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 2 de fevereiro), na sua redação atual;
- Regime jurídico das autarquias locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);
- Regulamento Geral das Edificações Urbanas (Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951 (REGEU);
- Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;
- Decreto-Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, que estabelece os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo;
- Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril onde são identificados os elementos instrutórios dos procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE);
- Portaria n.º 228/2015, de 3 de agosto que aprova os modelos de alvarás e de avisos de publicitação de operações urbanísticas e Edificação (RJUE);
- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, abreviadamente designado por SCIE;
- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro que aprova o Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (SCIE), anexo à presente portaria e que dela faz parte integrante;
- Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização de obra e pela direção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial;
- Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, que estabelece o regime aplicável à reabilitação de edifícios e frações autónomas;
- Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que aprova o Regime Jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração;

- Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, que aprova o Regime de Acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais;
 - Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos;
 - Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual, que aprova o regime de autorização de exploração de alojamento local;
 - Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro que aprova o Regime Jurídico de Reabilitação Urbana;
 - Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no Edital n.º 327/2002, Diário da Republica 2.ª série n.º 163 de 17 de julho.
- 15.2. Avaliação Psicológica (AP), está prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, visa a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência um perfil de competências previamente definido em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
- 15.3. Entrevista Profissional de Seleção (EPS), prevista no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com a alínea a) do artigo 6.º da Portaria, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
16. Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não o afastem por escrito no formulário tipo, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 36.º da mesma Lei, serão aplicados os seguintes métodos obrigatórios e facultativos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 16.1. Avaliação Curricular (AC), prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, incide especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançadas, para tal serão considerados e ponderados a habilitação académica (HA) ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a Formação Profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, a Experiência Profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas e a Avaliação do Desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;
- 16.2. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências

consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores;

16.3. Entrevista profissional de seleção nos termos previstos no ponto 15.3 do acima indicado.

17. A ordenação final dos candidatos será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula:

17.1. Para efeitos do disposto no n.º 15. do presente aviso:

$$CF = (45\%PC) + (25\%AP) + (30\%EPS)$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

17.2. Para efeitos do disposto no n.º 16. do presente aviso:

$$CF = (45\%AC) + (25\%EAC) + (30\%EPS)$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

18. Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam de atas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.
19. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.
20. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada por lista, ordenada alfabeticamente afixada em local visível e público no serviço de Recursos Humanos do Município de Gavião e disponibilizada na página eletrónica em www.cm-gaviao.pt, conforme o previsto no artigo 25.º da Portaria, sendo os candidatos aprovados em cada método convocados para a realização do método seguinte, através de uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria.
21. Os candidatos excluídos nas diversas fases do procedimento serão notificados para realização da audiência de interessados nos termos previstos do artigo 23.º da Portaria.
22. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada nas instalações da Câmara Municipal e disponível na sua página eletrónica em www.cm-gaviao.pt, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*.

23. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria.

24. Composição do Júri:

Referência A) Técnico Superior, na área de Recursos Humanos:

- Presidente: Ricardo Filipe dos Santos Aparício, Chefe de Divisão do Desenvolvimento Económico do Município de Abrantes;
- Vogais Efetivos: Duarte Miguel Gaio Ferreira, Técnico Superior de Recursos Humanos que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Ivone C. Pereira da Silva, Técnica Superior de Recursos Humanos da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo;
- Vogais Suplentes: Sílvia Tibúrcio da Palma, Adjunta do Gabinete de Apoio ao Presidente e Sandra Cristina Serrano Simões, Chefe da Divisão Financeira.

Referência B) Assistente Operacional para o Serviço de Educação e Ação Social:

- Presidente: Sílvia Tibúrcio da Palma, Adjunta do Gabinete de Apoio ao Presidente;
- Vogais Efetivos: Duarte Miguel Gaio Ferreira, Técnico Superior de Recursos Humanos, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos e Ivone C. Pereira da Silva – Técnica Superior de Recursos Humanos da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo;
- Vogais Suplentes: Ducília Maria Marques Roque Heitor, Coordenadora Técnica do Serviço de Recursos Humanos e Ana Luísa Rodrigues Lucas, Técnica Superior de Biblioteca.

Referência C) Técnico Superior na área de Arquitetura:

- Presidente: Firmino Rodrigues Espadinha, Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos;
- Vogais Efetivos: Duarte Miguel Gaio Ferreira, Técnico Superior de Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Ivone C. Pereira da Silva – Técnica Superior de Recursos Humanos da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo;
- Vogais Suplentes: Ana Luísa Baldeiras Antunes Neves, Técnica Superior de Arquitetura e Carlos Alberto Delgado dos Santos, Técnico Superior do Serviço de Património.

25. De acordo com o n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso será publicado por extrato, no Diário da República, na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do Município em www.cm-gaviao.pt.

26. Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%, sem prejuízo do respeito pelos critérios da prioridade de recrutamento legalmente previstos.

27. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda a e qualquer forma de discriminação.

Gavião, 31 de julho de 2020

O Presidente da Câmara,


José Fernando da Silva Pio